



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº 004/2024

ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 422/2022 e concede efeito repristinatório ao anexo II da Lei Municipal nº 255/2013."

I - RELATÓRIO

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, **PROJETO DE LEI Nº 004/2024, de 06 de fevereiro de 2024**, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 422/2022 e concede efeito repristinatório ao anexo II da Lei Municipal nº 255/2013."

II- ANÁLISE

O presente Projeto de Lei obedeceu à técnica legislativa e não sofreu emendas.

O Poder Executivo em ofício encaminhado ao Poder Legislativo, diante da importância da presente proposição, requereu que esta tramitasse em Regime Especial de Urgência.

Ante o exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito deve ser acolhido.

III- VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito, o acolho. **MEU PARECER É FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.


Daniel Borges Pinto
Vereador/Relator

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O vereador/Presidente e o vereador/Membro da Comissão de Constituição e Justiça concordam com o parecer do Relator e opinam unanimemente pela Constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 004/2024, de 06/02/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.



Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior
Vereador/Presidente



José Erisvaldo Jucá da Silva
Vereador/Membro